

Proposta n.º JF 169/2020

Modificação ao contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Sintra, os serviços municipalizados de Sintra e a Freguesia de Agualva e Mira Sintra para a limpeza pública e recolha de resíduos

Considerando que:

1. O Município de Sintra tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, bem como garantir a saúde pública e a defesa do ambiente e saneamento básico, de acordo com o previsto no n.º 1 e nas alíneas g) e k), do n.º 2, do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra têm como atribuições garantir o serviço público de recolha e transporte de resíduos, essencial ao bem-estar geral, à saúde pública, à segurança coletiva das populações e à proteção do ambiente;
3. A União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, bem como a gestão do ambiente e salubridade pública, de acordo com o previsto no n.º 1 e na alínea h) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
4. A dimensão geográfica do Município de Sintra implica um complexo sistema para assegurar o bem-estar das populações, nas áreas da higiene urbana e recolha de resíduos, que se traduz na lealdade institucional, na qual se inserem deveres recíprocos de auxílio, assistência e prestação conjunta de serviços;
5. A 30 de novembro de 2018, foram celebrados contratos interadministrativos com as Freguesias do Município de Sintra, subordinados a um regime substantivo de direito público, que resulta, exatamente, da funcionalização do seu regime jurídico à prossecução de um interesse público inserido nas atribuições das entidades administrativas contraentes, enquanto "ponto de encontro de duas gestões públicas", incluindo a transferência dos meios necessários à sua adequada concretização;
6. Em setembro de 2020, os referidos contratos interadministrativos de colaboração foram objeto de uma 1.ª modificação, consubstanciada no reforço dos recursos financeiros alocados, para permitir afetar mais um assistente operacional e a manutenção da viatura de apoio, visando a maior eficiência do sistema complementar de higiene urbana e da recolha de resíduos, na área geográfica de cada freguesia, assegurando ainda um importante contributo para a contenção e mitigação dos riscos associados à presença do coronavírus no espaço público;
7. Mais recentemente, a análise efetuada ao relatório semestral da "Tratolixo" evidencia o aumento, para perto do dobro, da quantidade de objetos volumosos, vulgo monos, para recolha nas Freguesias de Algueirão-Mem Martins e Rio de Mouro e nas Uniões das Freguesias de Agualva e Mira-Sintra; Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar; Cacém e São Marcos; Massamá e Monte Abraão; Queluz e Belas; São João das Lampas e Terrugem e Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim);
8. Esta realidade obriga a efetuar ajustamentos ao serviço complementar de limpeza do espaço público, higiene urbana e recolha de resíduos, especialmente na vertente de recolha de monos, que passará a ser efetuado também durante o fim de semana;

9. Tendo em vista este objetivo, importa reforçar os recursos financeiros alocados aos contratos interadministrativos de colaboração com as freguesias em que tal aumento se verifica, afetando mais uma viatura de apoio, respetiva manutenção e combustível, bem como mais dois assistentes operacionais, permitindo assim a disponibilização do serviço 6 dias por semana.
10. Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos, a parte II desse código não se aplica ao presente contrato;
11. A celebração da 2.ª modificação aos Contratos Interadministrativos de Colaboração, outorgados a 30 de novembro de 2018 pressupõe a autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos executivos, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º, alíneas m), n) e xx), do n.º 1 do artigo 16.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas o) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Face ao exposto, propõe-se que, ao abrigo do disposto nas alíneas m), n) e xx), do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra delibere:

1. Aprovar e submeter à Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da seguinte minuta e a celebração da 2.ª modificação do Contrato Interadministrativo de Colaboração, outorgado a 30 de novembro de 2018, que implica a transferência dos seguintes montantes para a União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, para fazer face aos encargos operacionais no período contratual remanescente de três anos:
 - Ano 2021: 80.000€ (oitenta mil euros);
 - Ano 2022: 80.000€ (oitenta mil euros);
 - Ano 2023: 80.000€ (oitenta mil euros).

AgualvaCacém, 17 de novembro de 2020

X 

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia
Assinado por: CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA